

## COMUNICADO Nº 002/2018 – DGP

### **Assunto: Inclusão de dependentes para fim de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família no SIAPE**

Tendo em vista os Artigos 83 e 114 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990; Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, publicado no Diário Oficial da União em 23/03/2010 e Nota Técnica nº 157/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 09/10/2014; informamos acerca da inclusão de dependentes no SIAPE para fins da concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, além de revogar os Comunicados nº 047/2015 – DAGP e nº 048/2015 – DAGP.

Conforme a funcionalidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), para que ocorra o lançamento de licenças e atestados concedidos por motivo de Doença em Pessoa da Família do Servidor, é necessário que tais dependentes estejam devidamente cadastrados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE para este fim.

Considera-se como dependente do servidor para efeito de concessão da licença em tela:

1. Cônjuge ou companheiro;
2. Mãe e pai;
3. Filhos;
4. Madrasta ou padrasto;
5. Enteados;
6. Dependente que viva às expensas do servidor e conste de seu assentamento

funcional.

Caso os dependentes já estejam cadastrados no SIAPE para outros fins, é necessário a entrega de requerimento específico, devidamente preenchido à CGP do campus de exercício.

Se os dependentes não estiverem cadastrados no SIAPE para nenhum outro fim, é necessário entregar ao setor competente o requerimento supracitado no parágrafo anterior, bem como cópias dos documentos abaixo, conforme o caso:

- a) **Cônjuge:** Certidão de Casamento e CPF do dependente;
- b) **Companheiro:** Certidão de União Estável Lavrada em Cartório e CPF do dependente;
- c) **Pais:** Certidão de Nascimento ou Casamento do dependente, CPF do dependente e RG ou CNH do servidor;
- d) **Filhos** - Certidão de Nascimento, Certidão Judicial de Tutela (quando houver) e CPF do dependente;
- e) **Madrasta ou Padrasto:** Certidão de Casamento do dependente, CPF do dependente e RG ou CNH do servidor;
- f) **Enteados:** Certidão de Casamento do servidor, Certidão de Nascimento do dependente e CPF do dependente;
- g) **Dependente que viva às expensas do servidor:** Última Declaração anual de imposto de renda do servidor, Certidão de Nascimento ou de Casamento do dependente e CPF do dependente.

Não é necessário a entrega da cópia do CPF, caso conste o número deste na certidão.

São Paulo, 06 de março de 2018.



GUILHERME OLIVEIRA LEITE

Diretor Adjunto de Cadastro e Pagamento de Pessoal



LIGIA PORTO ALEXANDRE  
Diretora Administração de Pessoal